



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DIFUN

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 19 de agosto de 2026.

1. OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de URNAS DE REMOÇÃO FUNERÁRIA destinadas ao uso pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As urnas de remoção funerária objeto deste processo licitatório são necessárias e imprescindíveis para a prestação do serviço de remoção de corpos realizado pelo Setor dos Motoristas Funerários neste município.

2.2 As quantidades previstas destinam-se à manutenção do respectivo serviço, evitando a formação de estoques desnecessários e a interrupção da prestação do serviço por falta do produto.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Autarquia Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE E QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	URNA DE REMOÇÃO DE CORPOS Urna com tampa confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente que garanta leveza, durabilidade e resistência à corrosão, de fundo e laterais reforçados, acabamento geolizado, com varão inteiriço reforçado em suas laterais e alças reforçadas em suas extremidades. Tampa com sistema de vedação contra odores, secreções e sistema de travamento. Capacidade de carga de 120 Kg. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 1,98 X 0,73 X 0,36. METROS MEDIDAS EXTERNAS: 2,00 X 0,77 X 0,38. METROS	Unidade	5

2	URNA DE REMOÇÃO DE CORPOS – ME Urna com tampa confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente que garanta leveza, durabilidade e resistência à corrosão, de fundo e laterais reforçados, acabamento geolizado, com varão inteiriço reforçado em suas laterais e alças reforçadas em suas extremidades. Tampa com sistema de vedação contra odores, secreções e sistema de travamento. Capacidade de carga de 150 kg. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 2,10 X 0,50 X 0,32. METROS MEDIDAS EXTERNAS: 2,14 X 0,54 X 0,36. METROS	Unidade	4
---	--	---------	---

3.1 As urnas de remoção, quando de sua entrega, deverão conter etiqueta de identificação confeccionada em material de fácil remoção, que não fique cola, nem marcas.

3.2 Todas as urnas de remoção deverão ser entregues sem defeitos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 No que diz respeito ao material a ser adquirido, ele enquadra-se como bem comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, do(s) “Empenho(s) Prévio(s)”.

5.2 Os pedidos serão efetuados pela DIFUN - Divisão Funerária - devendo serem entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no Almoxarifado desta Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

5.3 As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o Almoxarifado.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente aquisição será indicado em etapa posterior pelo Setor de Compras.

6.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A SETEC efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) da DIFUN.

7.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

7.3 Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil

subsequente.

7.4 A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.5 Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os materiais ou produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC

7.6 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega das urnas de remoção em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a(s) urna(s) de remoção que não estiver(em) de acordo com este Termo de Referência;

8.1.4 Trocar às suas expensas a(s) urna(s) de remoção que estiver(em) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e/ou apresentarem defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

8.1.5 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente as urnas de remoção, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das urnas de remoção recebidas provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição integral do quantitativo estimado, com fornecimento em parcela única.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LORIATO FERREIRA**, **Gerente**, em 25/08/2026, às 09:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19979609** e o código CRC **89485FE7**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 06 de outubro de 2026.

Ao setor de contabilidade

Autorizo a despesa.

Para empenho prévio, a seguir para as demais providências .



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, **Presidente**, em 06/10/2026, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20573090** e o código CRC **4303F452**.